



## EDITORIAL

Nas atividades do CEDIPRE, o segundo semestre de 2019 ficou marcado por mais uma edição do curso de pós-graduação em contratação pública. O curso, de novo com um significativo número de auditores, encerrou com uma conferência sobre *Contratação Pública e Tribunais*, que debateu duas questões de flagrante atualidade: corrupção e contratação pública e controlos judiciais das decisões de contratação pública. A presidir à sessão de abertura da conferência pudemos contar com a presença, que nos distinguiu e muito nos honrou, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Senhor Professor Doutor Amílcar Falcão, bem como do Senhor Vice-Reitor, Professor Doutor João Nuno Calvão da Silva. A palestra inicial coube ao nosso convidado, Professor Ricardo Rivero Ortega, ilustre jus-administrativista e Reitor da Universidade de Salamanca, que brindou a assistência com uma palestra soberba sobre a contratação pública em Espanha. Ao longo do dia, sob a moderação do Senhor Doutor Vieira de Andrade e da Senhora Conselheira Suzana Tavares da Silva, intervieram, de forma brilhante, os conferencistas Doutores Rui Patrício, Miguel Assis Raimundo e Pedro Caeiro, Carlos Carvalho, Fernando Silva, Rui Medeiros, Mário Aroso de Almeida e Tiago Duarte.



... / ...

Remonta já ao ano de 2007 a nossa ideia de oferecer ao público interessado um curso de pós-graduação sobre a disciplina dos contratos públicos. O curso viria a iniciar-se no final desse ano, nas vésperas da publicação do *Código dos Contratos Públicos*. Em boa hora — no nosso juízo —, o CEDIPRE tomou a decisão de iniciar um caminho que o decurso do tempo já testemunha como meritório em diversas áreas e domínios do saber (na investigação, na publicação de textos e na lecionação em matérias da contratação pública): contabilizando o número da edição de 2019 (mais de 150) com os das edições anteriores, são já bem mais de 1000 os auditores que, aos sábados de cerca de três meses de inverno, desde o início da manhã até ao fim da tarde, se deslocam a Coimbra, vindos de todos os recantos do País, para compreenderem melhor uma regulamentação complexa que têm de aplicar ou que percebem não poderem ignorar, seja para se valorizarem pessoal e profissionalmente ou simplesmente porque querem refrescar os seus conhecimentos ou alargar as suas competências. Este universo de auditores que nos tem procurado integra trabalhadores da Administração Pública (com funções de gestão, de apoio jurídico ou com funções específicas nos departamentos de compras e aquisições), bem como muitos advogados (estagiários, mas também advogados seniores e experientes), economistas, gestores e juízes (em grande número, os juízes dos tribunais administrativos frequentaram logo as primeiras edições do curso e têm-no feito nas edições subseqüentes).

Não apenas no Curso de Contratação, mas também no curso de regulação pública ou no de justiça administrativa ou no do emprego público, o CEDIPRE — com a chancela da Universidade de Coimbra e da nossa Faculdade de Direito — tem cumprido missões essenciais, que são próprias de um centro universitário de investigação em direito: valorização e aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos do País em áreas jurídicas especializadas, transmissão de saber e de conhecimentos com o propósito de melhorar as decisões da Administração Pública e dos Tribunais e, do mesmo modo, as decisões dos operadores económicos sobre a contratação com o Estado; reflexão crítica e, em muitos casos, em parceria com os interessados, sobre grandes temas do direito público. O CEDIPRE desenvolve todas estas e outras missões de uma forma próxima das pessoas, procurando responder aos problemas específicos que elas querem resolver, orientado por abordagens diretas e pragmáticas. Bem mais afeiçoados à realidade e seguramente muito mais úteis seriam os *rankings* de avaliação da qualidade do ensino superior “jurídico” que considerassem também a efetiva capacidade das instituições e centros de ensino e investigação para transmitirem saber e conhecimentos às pessoas, e, sobretudo, que medissem a sua influência real na vida judiciária, administrativa ou forense de um País. Perdoe-se-nos a imodéstia, mas são vários os sinais de que o CEDIPRE tem sido capaz de protagonizar esse papel, que não resulta apenas da realização do curso de pós-graduação, mas também da obra que tem publicado, como nenhuma outra instituição em Portugal e, porventura, poucas fora de portas: *Estudos de Contratação Pública*, uma coleção de referência em 4 volumes, a *Revista de Contratos Públicos*, que irá brevemente publicar o número 22, e tantos outros trabalhos e estudos que se podem encontrar publicados no nosso *site*. Resta-nos continuar.

Pedro Costa Gonçalves  
Licínio Lopes Martins

## JURISPRUDÊNCIA RECENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### Jurisprudência do TJUE

- **TJUE, 19.06.2019, Proc. C-41/18**  
Diretiva 2014/24/UE — Artigo 57.º, n.º 4, alíneas c) e g) — Adjudicação de contratos públicos de serviços — Motivos facultativos de exclusão da participação num procedimento de contratação — Falta profissional grave que põe em causa a idoneidade do operador económico — Resolução de um contrato anterior em consequência de deficiências no respetivo cumprimento — Impugnação judicial que impede a autoridade adjudicante de apreciar o incumprimento contratual até à conclusão do processo judicial.
- **TJUE, 11.07.2019, Proc. C-697/17**  
Diretiva 2014/24/UE — Artigo 28.º, n.º 2 — Concurso Limitado — Operadores económicos que podem apresentar uma proposta — Necessidade de manter uma identidade jurídica e material entre o candidato pré-selecionado e aquele que apresenta a proposta — Princípio da igualdade de tratamento dos proponentes.
- **TJUE, 26.09.2019, Proc. C-63/18**  
Diretiva 2014/24/UE — Artigo 71.º - Subcontratação — Regulamentação nacional que limita a possibilidade de subcontratar a 30% do montante total do contrato
- **TJUE, 03.10.2019, Proc. C-285/18**  
Diretiva 2014/24/UE — Artigo 12.º, n.º 1 — Aplicação no tempo — Liberdade dos Estados-Membros quanto à escolha da forma de prestação de serviços — Limites — Contratos públicos objeto de uma adjudicação dita “in house” — Transação interna — Sobreposição de um contrato público e de uma transação interna.
- **TJUE, 03.10.2019, Proc. C-267/18**  
Diretiva 2014/24/UE — Artigo 57.º, n.º 4 — Motivos facultativos de exclusão — Exclusão de um operador económico da participação num procedimento de contratação pública — Rescisão de um contrato anterior devido

à sua subcontratação parcial — Conceito de “deficiências significativas ou persistentes” — Alcance

- **TJUE, 27.11.2019, Proc. C-402/18**  
Diretiva 2014/24/UE — Artigo 25.º - Subcontratação — Regulamentação nacional que limita a possibilidade de subcontratar a 30% do montante total do contrato público e que proíbe que os preços aplicáveis às prestações subcontratadas sejam reduzidos em mais de 20% em relação aos preços que resultam da adjudicação.

### Jurisprudência dos Tribunais Administrativos

- **STA, 18.09.2019, Proc. 0167/18.1BELSB**  
Acordo quadro — alteração substancial do modelo de avaliação das propostas.
- **STA, 10.10.2019, Proc. 0889/18.7BESNT**  
Aceitação do caderno de encargos — relevo na decisão sobre exclusão de propostas
- **TCA Sul, 19.06.2019, Proc. 48/18.9BEPDL**  
Princípios da contratação pública - Princípio da imparcialidade
- **TCA Sul, 6.06.2019, Proc. 1401/18.3BELSB**  
Especificações técnicas — obstáculo à abertura do procedimento à concorrência.
- **TCA Sul, 6.06.2019, Proc. 176/16.5BEFUN**  
Omissão dos estudos geológicos e geotécnicos que integram o projeto de execução — nulidade do caderno de encargos — nulidade do contrato
- **TCA Sul, 26.09.2019, Proc. 122/14.0BEFUN**  
Necessidade de fundamentação da fixação de prazo superior a 3 anos em certos contratos (artigo 48.º do CCP) — Não afastamento do efeito anulatório do contrato à luz do n.º 4 do artigo 283.º do CCP.
- **TCA Sul, 10.10.2019, Proc. 836/19.9BELSB**  
IPSS — Qualificação como entidade adjudicante





## JURISPRUDÊNCIA RECENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- TCA Sul, 7.11.2019, Proc. 1339/18.4BELSB  
Impedimento — Participação direta ou indireta do concorrente na elaboração das peças do procedimento
- TCA Norte, 29.11.2019, Proc. 00873/19.3 BELSB  
Lapso de escrita — dever de correção oficiosa
- TCA Sul, 10.12.2019, Proc. 359/19. 6BESNT  
Decisão de contratar — definição do objeto do procedimento

### Jurisprudência do Tribunal de Contas

- TdC, Acórdão n.º 16/2019, 04.06.2019, 1ª Secção/Subsecção  
Contratação excluída — Artigo 5.º-A, n.º 1, do CCP
- TdC, Acórdão n.º 29/2019, 23.07.2019, 1ª Secção/Subsecção  
Consulta preliminar ao mercado — Artigo 35.º-A do CCP
- TdC, Acórdão n.º 27/2019, 15.07.2019, 1ª Secção/Subsecção  
Elementos essenciais que têm de constar do contrato — Identificação funcional e nominal do gestor do contrato — Indicação da classificação orçamental
- TdC, Acórdão n.º 33/2019, 3.09.2019, 1ª Secção/Subsecção  
Ajuste direto — critério material — obra de arte — projeto de arquitetura



## RCP | N° 21 REVISTA DE CONTRATOS PÚBLICOS

MÁRIO ESTEVES DE OLIVEIRA

### DOCTRINA E COMENTÁRIO

Notas breves sobre duas decisões judiciais em matéria de impedimentos

PEDRO COSTA GONÇALVES

O projeto da nova lei de licitações brasileira e alguns de seus desafios

FLÁVIO AMARAL GARCIA

EGON BOCKMANN MOREIRA

A exigência de fundamentação na contratação pública como instrumento de salvaguarda da concorrência

RAQUEL CARVALHO

A consulta preliminar ao mercado

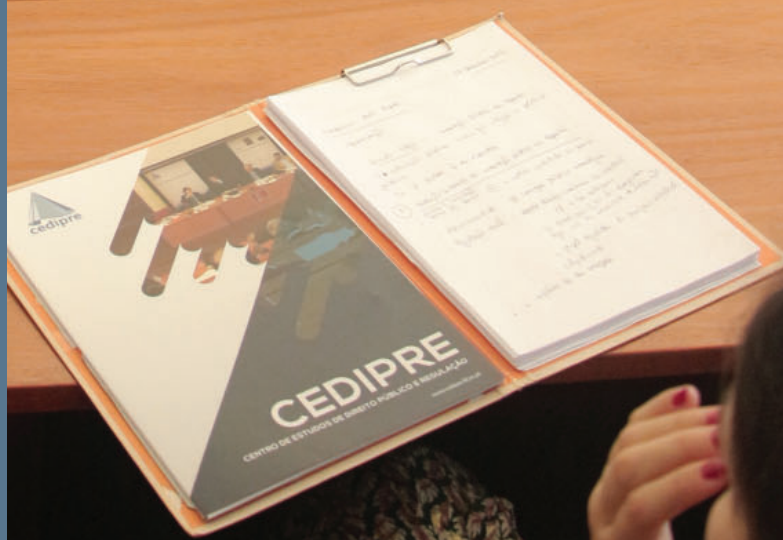
SANDRA TAVARES MAGALHÃES

El actual significado de los encargos a medios propios, tras la ampliación subjetiva de entes encomendantes-encomendados por la Ley 9/2017, de 8 de Noviembre de contratos del sector público

JUAN ALEMANY GARCÍAS

### JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA (EUROPEIA E PORTUGUESA)

Jurisprudência dos Tribunais Administrativos





# CONTRATAÇÃO PÚBLICA

## NOVIDADES BIBLIOGRÁFICAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA



Kirsi-Maria Halonen, Roberto Caranta, Albert Sanchez-Graells, *Transparency in EU Procurements: Disclosure Within Public Procurement and During Contract Execution*, Series: European Procurement Law, Edward Elgar Pub, 2019



Nuno Cunha Rodrigues, *Contratação Pública e Concorrência – Relatório sobre o programa, conteúdo e métodos de ensino da disciplina*, AAFDL, 2019



Pedro Moniz Lopes, *Contratos Administrativos e Boa Fé – Em especial, da relevância das condutas prévias e concomitantes à execução para a interpretação dos contratos administrativos*, AAFDL, 2019



Raquel Carvalho, *Direito da Contratação Pública*, Universidade Católica Editora, 2019



Ernesto Jinema (Coord.), *El Régimen de los Contratos Públicos*, Fundación Editorial Jurídica Venezolana, 2019



Elena Hernández Salguero, Sardina Cámara Pablo, *Manual Básico de Contratación Administrativa*, Wolters Kluwer España, 2019



Benjamin Martinez, Fabien Serr, *Exécution des marchés publics: Mise en oeuvre administrative et financière (Pratique du droit)*, Moniteur, 2019



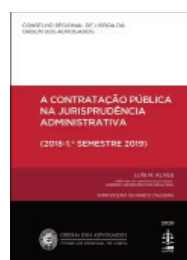
Georges Dereau, Virginie Dor, Bertrand Duprez, Yves Libert, et. al., *Le droit des marchés publics en Belgique: De l'article à la pratique Liber amicorum Yves Cabuy*, Éditions Larcier, 2019



Jean Ho, *State Responsibility for Breaches of Investment Contracts* (Cambridge Studies in International and Comparative Law), Cambridge University Press, 2020



Pedro Fernández Sánchez, *Direito da Contratação Pública*, Vol. I e II, AAFDL, 2020



Luís M. Alves, *A Contratação Pública na Jurisprudência Administrativa (2018-1.º Semestre 2019)*, AAFDL, 2020

# CONTRATAÇÃO PÚBLICA

## NOVIDADES BIBLIOGRÁFICAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA



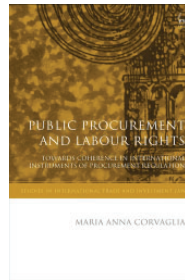
Katia Fach Gómez, Anastasios Gourgourinis, Catharine Titi, *International Investment Law and Competition Law (European Yearbook of International Economic Law)*, Springer, 2020



Jean-Baptiste Vila, *Délégation de service public - exécution et extinction*, Dalloz, 2020



Paul Horace Crecel, *Essentiel De La Passation des Marchés*, Editions du Flamboyant & Communication, 2020



Maria Anna Corvaglia, *Public Procurement and Labour Rights: Towards Coherence in International Instruments of Procurement Regulation (Studies in International Trade and Investment Law)*, Hart Publishing, 2020







**Rafael Ribeiro**

Colaborador da Newsletter do CEDIPRE

## Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, sobre gestão de conflitos de interesses no setor público, de 8 de janeiro de 2020

No passado dia 8 de janeiro de 2020, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) emitiu uma recomendação sobre gestão de conflitos de interesses no setor público, revogando assim a recomendação de 7 de novembro de 2012, que versava sobre o mesmo tema.

Realçando a importância da matéria dos conflitos de interesses nas relações entre os cidadãos e as entidades públicas, por ocasião da reflexão em torno das alterações legislativas introduzidas pelo denominado “pacote de transparência”, aprovado em 2019, o CPC começa por salientar que “o conceito de conflito de interesses inclui qualquer situação real, aparente ou potencial, de sobreposição de interesses privados sobre os interesses públicos que os titulares de cargos públicos, políticos e administrativos, estão obrigados a defender, quer durante o exercício do mandato ou funções, quer mesmo em momento anterior ao exercício ou após a sua cessação.”

Cumprindo, a este propósito, destacar a necessária articulação entre esta noção e as situações elencadas, designadamente, no contexto das garantias de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo (artigos 69.º e ss.), ou mesmo no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, nos termos do qual se considera “conflito de interesses qualquer situação em que o dirigente ou o trabalhador de uma entidade adjudicante ou de um prestador de serviços que age em nome da entidade adjudicante, que participe na preparação e na condução do procedimento de formação de contrato público ou que possa influenciar os resultados do mesmo, tem direta ou indiretamente um interesse financeiro, económico ou outro interesse pessoal suscetível de comprometer a sua imparcialidade e independência no contexto do referido procedimento.”

De entre os diversos pontos objeto de análise no documento (disponível em: [http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes/recomendacao\\_cpc\\_20200108.pdf](http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes/recomendacao_cpc_20200108.pdf)), veja-se, em especial, que o CPC deliberou recomendar “a todas as entidades do Setor Público e a todas as demais entidades, independentemente da sua natureza, que tomam decisões, movimentam dinheiros ou valores e intervêm na gestão do património público”, que “atribuam particular atenção, dado o potencial acrescido, às situações de duplas circulações entre o sector público e o privado, designadas por «duplas portas giratórias» (...)”.

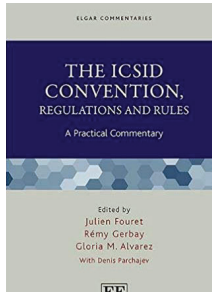
De acordo com o CPC, e igualmente no contexto dos conflitos de interesses, este tipo de situações (*two-sided revolving doors*), para além do risco de corrupção, são mais aptas a potenciar o risco de captura regulatória, razão pela qual aqui se destacam enquanto interessante e importante tema a explorar na interseção entre o ramo do direito que se dedica à atividade administrativa e as matérias relacionadas com o crime.

A merecer igual destaque está a preocupação do CPC em notar que “[n]ão pode contudo ignorar-se que as circulações entre setores não implicam necessariamente a existência de condutas incorretas ou de corrupção, nem as vantagens a nível de melhoria do funcionamento e desempenho das organizações que podem advir do recrutamento de trabalhadores mais capacitados para o exercício de determinadas funções”.

Assim, uma das formas de gerir e eliminar eficazmente os conflitos de interesses pode passar pela “inibição de intervenção em concreto na situação específica caso se trate de impedimento” – solução, de resto, já acolhida em diversos diplomas legislativos, como é o caso da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.



## NOVIDADES BIBLIOGRÁFICAS DE REGULAÇÃO PÚBLICA



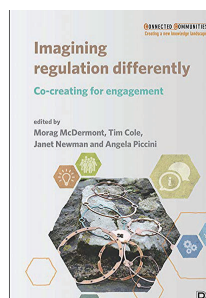
Julien Fouret, Remy Gerbay, Gloria M. Alvarez, *The ICSID Convention, Regulations and Rules: A Practical Commentary* (Elgar Commentaries series), Edward Elgar Publishing, 2019



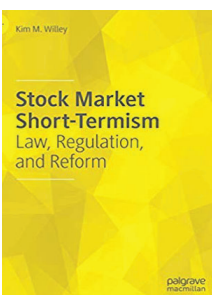
Carla Amado Gomes, Ricardo Pedro, Rute Saraiva, Fernanda Maças (Coord.), *Garantia de Direitos e Regulação: Perspetivas de Direito Administrativo*, AAFDL, 2020



Consumo e Comércio Internacional IBRAC, Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, *Institucionalização e prática da Análise de Impacto Regulatório no Brasil*, Publicação Independente, 2019



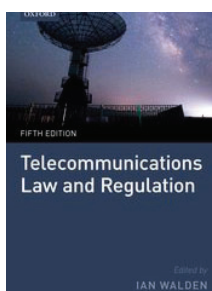
Morag McDermont, Tim Cole, Janet Newman, Angela Piccini, *Imagining Regulation Differently: Co-creating for Engagement* (Connected Communities), Policy Press, 2020



Kim M. Willey, *Stock Market Short-Termism: Law, Regulation, and Reform*, Palgrave Macmillan, 2019

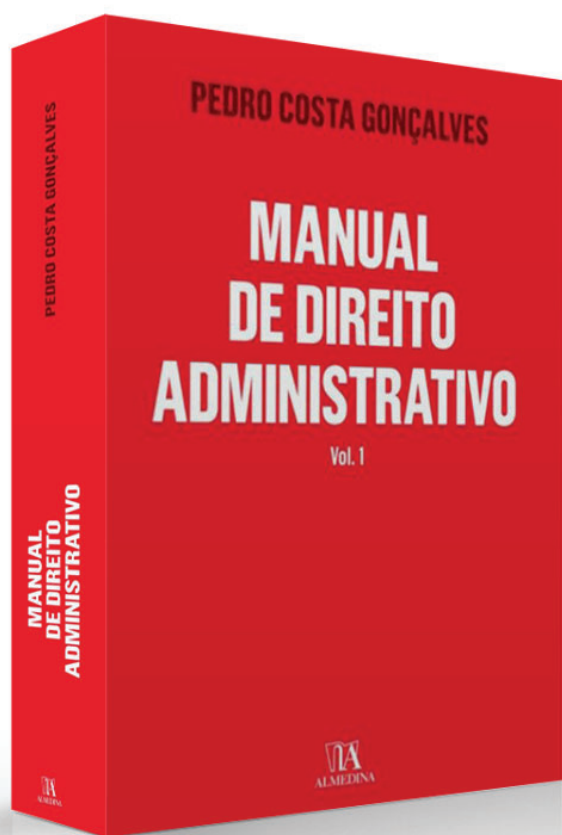


Sérgio Guerra, Floriano de Azevedo Marques Neto, Egon Bockman Moreira, *Dinâmica da Regulação*, Forum, 2020



Ian Walden, *Telecommunications Law & Regulation*, Oxford, 2020

# OUTRAS NOVIDADES



O presente Volume I do Manual de Direito Administrativo compreende uma Introdução Geral e duas Partes: na Parte I, procede-se à explicação e à localização do Direito Administrativo como direito para a Administração Pública e para a ação administrativa; na Parte II, o livro expõe e analisa os dois componentes do Estado Administrativo: a Administração Pública e a Função Administrativa.





# CEDIPRE



CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO PÚBLICO E REGULAÇÃO

## V CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em DIREITO DO EMPREGO PÚBLICO

### CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO

#### *Emprego Público e Proteção de Dados*

**29 FEVEREIRO 2020**

Auditório da Faculdade de Direito  
Universidade de Coimbra

**9h30**

Abertura · PEDRO COSTA GONÇALVES e LICÍNIO LOPES MARTINS

**9h45**

*Principais impactos do regime de proteção de dados na Administração Pública.*

LUÍS FILIPE ANTUNES · Professor da FCUP/Director do Centro de Competências em Cibersegurança e Privacidade da Universidade do Porto

*A legislação de emprego público à luz das novas regras de proteção de dados pessoais*

PEDRO SANTOS AZEVEDO · Cedipre

**10h45** Debate

**11h15** Coffe-Break

**11h30**

*Regime sancionatório e tutela judicial*

LICÍNIO LOPES MARTINS · FDUC/Cedipre

*Tratamentos de dados, obrigações dos responsáveis e dos subcontratantes e Autoridade Nacional de controlo*

ISABEL CRUZ · Secretária-Geral da Comissão Nacional de Proteção de Dados

**12h45** Debate

**13h00** Encerramento

**ENTRADA LIVRE**

inscrição obrigatória em [www.cedipre.fd.uc.pt](http://www.cedipre.fd.uc.pt)

Certificados: 20€





**CURSO  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
REGULAÇÃO PÚBLICA  
E CONCORRÊNCIA**

DIREÇÃO DO CURSO  
VITAL MOREIRA  
PEDRO COSTA GONÇALVES  
LICÍNIO LOPES MARTINS

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO  
DIREITO DO  
EMPREGO PÚBLICO**

COORDENAÇÃO:  
Doutor VITAL MOREIRA  
Doutor PEDRO COSTA GONÇALVES  
Doutor LICÍNIO LOPES MARTINS



**CURSO  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
JUSTIÇA  
ADMINISTRATIVA E FISCAL**

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA  
J.C.VIEIRA DE ANDRADE

COORDENAÇÃO EXECUTIVA  
CASALTA NABAIS  
PEDRO COSTA GONÇALVES



**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

COORDENAÇÃO  
Pedro Costa Gonçalves · Licínio Lopes Martins

[www.cedipre.fd.uc.pt](http://www.cedipre.fd.uc.pt)

[www.facebook.com/fduc.cedipre](https://www.facebook.com/fduc.cedipre)